



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2431

PROJETO DE LEI Nº 01/94

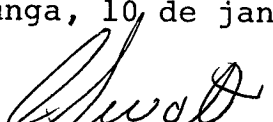
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar do tação orçamentária para atender despesa com subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de janeiro de 1994.

  
Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 01/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar do tação orçamentária para atender despesa com subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de janeiro de 1.994.

VICTOR VICTORELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 01 de 1994

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 01 de 1994

[Signature]
Presidente

A Com. Legislação e

Redac. Sala Pir. 07 de 01 de 1994

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. A redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 01 de 1994

[Signature]
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

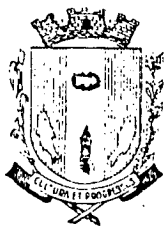
O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões - de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotação orçamentária, a fim de que a Municipalidade possa atender despesa - com subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

Em face da renúncia coletiva dos membros diretores da Mesa Administrativa daquele nosocômio, noticiada na ata da reunião extraordinária levada a efeito no dia 26 de dezembro p.passado, constante às fls. 23 dos autos do - procedimento administrativo objeto do Protocolado Nº1.214/93, cópia xerográfica anexa, urgem providências.

Entretanto, no momento, necessário se faz a destinação de subvenção à Santa Casa para cobrir despesas - mínimas e indispensáveis para a continuidade do atendimento médico hospitalar o que ora fazemos.

Segue, igualmente em anexo, cópia da solicitação formulada pela Promotoria de Justiça da Comarca, através do Ofício 273/93-3, cópia do parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município em torno do assunto, bem como, do Decreto Nº 1.541/93, editado no intuito único de ver solucionado o impasse.

Por todo o arrazoado, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que a matéria mereça tramitação em regime de urgência de que trata o - Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

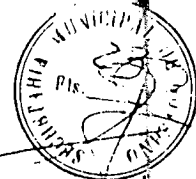
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aproveitamos do ensejo, para reiterarmos os  
mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal

PI, JAN, 04, 94.





Ata da reunião extraordinária da mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), nesta cidade de Pirassununga, na sede da Irmandade, a 09:00 horas, onde se encontrava presente o Provedor José Franco, comigo, 1º secretário Dr. Valcindo Ferreira de Almeida, aí sendo, compareceram os diretores 1. Orlando Barin 2. José Savelini, 3. Elias Mansur 4. Edson P. Balaglia 5. Dr. Arnaldo Landgraf. 6. José Maluf, e os diretores fiscais 1. Dr. Milton R. Lima 2. Sr. Daniel C. Carmo 3. Benvenuto F. Alves. Aberto os trabalhos, os diretores acima especificados, cada um de per si, requeriu ao provedor sua renúncia aos cargos que ocupam na mesa administrativa, tendo em vista que a Santa Casa se acha em situação difícil e insustentável em razão da greve instalada pelos empregados, embora tenha a diretoria da Irmandade feito o possível para não cessar suas portas. Em razão desta renúncia coletiva, o provedor José Franco disse que estava solidário com os diretores renunciantes aceitando a renúncia coletiva e também deixava consignado que estava nesta oportunidade, renunciando sua condição de diretor e provedor. O provedor consignou igualmente que concedia o desligamento do procurador judicial Dr. Jaime de Carvalho Neves, em razão de seu requerimento apresentado à mesa, nesta data, o qual deverá ser arquivado. Delibrou ainda, o Provedor, que se oficiado o Ilustre Promotor de Justiça da 3ª Vara, colocando o patrimônio, livros e pertences da Santa Casa, à disposição. Nada mais havendo, determinou-se o encerramento da presente, o que é feito com as formalidades da abertura. Eu, Valcindo Ferreira de Almeida, escrevi e assino que vai assinada.

José Franco  
 Valcindo Ferreira de Almeida  
 Orlando Barin  
 José Savelini  
 Elias Mansur  
 Edson P. Balaglia  
 Arnaldo Landgraf  
 José Maluf  
 Milton R. Lima  
 Daniel C. Carmo  
 Benvenuto F. Alves



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO 1214/93.

Se não bastasse a greve eclodida, que está comprometendo seriamente os serviços de atendimento médico e hospitalar, a renúncia coletiva dos dirigentes da instituição veio acarretar o agravamento da situação.

A população não pôde ficar sem assistência. Urge que o Poder Público intervenha para evitar o caos, até porque ao Poder Público compete garantir o direito à saúde (art.146 da Lei Orgânica do Município).

Provado que o nosocômio está sem comando administrativo, a alternativa que resta é o Poder Executivo assumir a direção provisória do mesmo até que novas eleições se realizem para o preenchimento dos cargos vagos pela renúncia coletiva operada.

Pirassununga, 29 de dezembro de 1993.

ORLANDO ALVES FERRAZ  
Procurador Geral

À Administração

Acato parecer supra do Sr. Procurador  
Geral do Município. Periodicamente  
à respeito, com o encargo da administração.

P 29-12-93

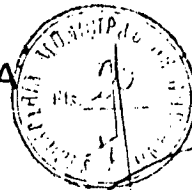
Fausoluel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 1.541/93 -

- FAUSTO VICTORELLI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo .....

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a renúncia coletiva da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, conforme comunicação feita pelo Provedor;

CONSIDERANDO as últimas ocorrências registradas no âmbito dos servidores do nosocômio e que culminaram com movimento paredista;

CONSIDERANDO que a população não pôde prescindir de hospital - o único - para atender às suas necessidades;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público garantir o direito à assistência à saúde;

CONSIDERANDO que com a renúncia coletiva a Santa Casa de Misericórdia ficou sem comando, acéfala; e a convocação de Assembléia para novas eleições demanda tempo;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a Promotora Pública local, via Ofício Nº 273/93-3, solicita a "interveniência necessária",

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Até que novas eleições para preenchimento dos cargos diretivos da Santa Casa de Misericórdia seja realizadas, designo o DR. PAULO CESAR SACRAMENTO, CRM - Nº 21.995, para assumir a direção do nosocômio, com poderes para administrar todas as atividades a êle inerentes e estatutariamente previstas, a partir desta data.

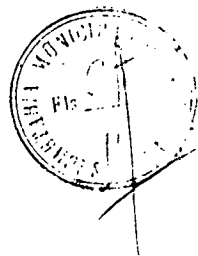




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Artigo 2º) - Enquanto durar a designação de que trata o Artigo anterior as funções de Tesoureiro serão exercidas pelos servidores municipais FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO CARMO e JOSÉ NELCIDES PEREZ.

Artigo 3º) - De todos os atos praticados pelos ora designados serão prestadas contas ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º) - A designação ora determinada terá duração de até sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada, se for o caso.

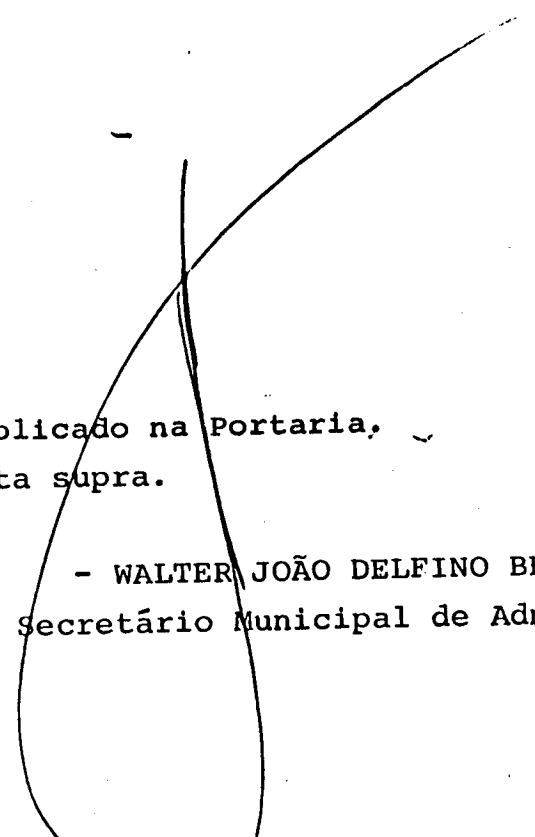
Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de dezembro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicação na Portaria,  
Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 001/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. . . . . 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotação orçamentária, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, JANEIRO/1994.

Sebastião Angelo Tognolli  
Presidente

Jorge Luis Lourenço  
Relator

Roberto Bruno  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

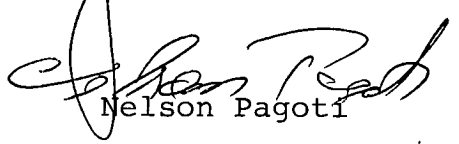
PARECER Nº

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

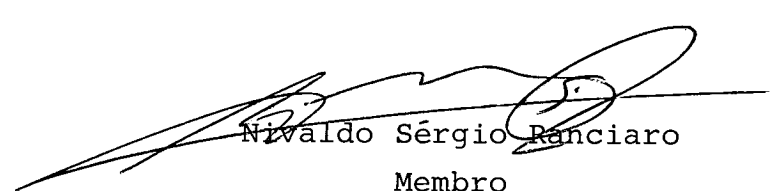
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 001/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ ..... 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar dotação orçamentária, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, Janeiro/1994.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti

Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.527/94 -

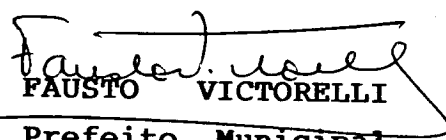
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), destinado a reforçar do tação orçamentária para atender despesa com subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de janeiro de 1.994.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração